



16826312



08000.012297/2019-86

Boletim de Serviço em 30/12/2021
D.O.U. de 30/12/2021, seção 3, página 159



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos
Coordenação-Geral de Projetos, Formalização e Fiscalização
Coordenação de Formalização

2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA FDD Nº 19/2019, QUE TRATA DO PROJETO DE RESTAURAÇÃO DO MUSEU NACIONAL DAS BELAS ARTES, RIO DE JANEIRO/RJ, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS, E O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio do **FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS**, com sede localizada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Edifício Sede, Salas 528-534, Brasília/DF, CEP 70064-900, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, neste ato representado pelo Secretário Nacional do Consumidor - substituto eventual, Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**, autarquia federal, com sede localizada no endereço SBN Qd. 2, Lt 8, Bl. N, Ed. CNC III, Brasília/DF, CEP 70040-020, neste ato representado pela Presidente substituta eventual, Carla Janne Farias Cruz, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, resolvem, com base na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 10.426, de 2020, celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada FDD nº 19/2019, Siafi nº 697713, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Segunda, Terceira, Quinta e Sexta do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 19/2019, que tratam, respectivamente, do representante legal, do cronograma-físico, da previsão orçamentária, com supressão de valor, e da vigência do instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPRESENTANTE LEGAL

2.1. A Cláusula Segunda do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 19/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

2.2. Órgão/Entidade Descentralizadora - UG/Gestão Repassadora	Fundo de Defesa de Direitos Difusos - 200401/00001
2.1.1. CNPJ	31.702.437/0001-09
2.1.2. Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 5º Andar, Salas 528-534
2.1.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70064-900
2.1.4. Telefones / Fax	(61) 2025-3005
2.1.5. E-mail	dppdd.senacon@mj.gov.br
2.1.6. Nome do Responsável	Juliana Oliveira Domingues
2.1.7. CPF do Responsável	030.568.369-13
2.1.8. RG do Responsável	33213138-5 - SSP/SP
2.1.9. Cargo/Função do Responsável	Secretária Nacional do Consumidor
2.1.10. Matrícula do Responsável	3160688
2.1.11. Nome do Responsável - substituto eventual	Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira
2.1.12. CPF do Responsável - substituto eventual	411.137.051-91
2.1.13. RG do Responsável - substituto eventual	990809 - SSP/DF
2.1.14. Cargo/Função do Responsável - substituto eventual	Secretário Nacional do Consumidor substituto eventual
2.1.15. Matrícula do Responsável - substituto eventual	1101754

2.2. Órgão/Entidade Descentralizada - UG/Gestão Receptora	Instituto Brasileiro de Museus - Ibram - 423001/42207
2.2.1. CNPJ	10.898.598/0027-81
2.2.2. Endereço	SBN Qd. 2, Lt 8, Bl. N, Ed. CNC III
2.2.3. Cidade/UF/CEP	Brasília / DF / 70040-020
2.2.4. Telefones / Fax	(61) 3521-4002
2.2.5. E-mail	presidencia@museus.gov.br
2.2.6. Nome do Responsável	Pedro Machado Mastrobuono
2.2.7. CPF do Responsável	255.660.998-23
2.2.8. RG do Responsável	5.452148-8 - SSP/SP
2.2.9. Cargo/Função do Responsável	Presidente do Ibram
2.2.10. Matrícula do Responsável	3168499
2.2.11. Nome do Responsável - substituta eventual	Carla Janne Farias Cruz

2.2.12. CPF do Responsável - substituta eventual	639.378.325-72
2.2.13. RG do Responsável - substituta eventual	07055703-98 - SSP/BA
2.2.14. Cargo/Função do Responsável - substituta eventual	Presidente do Ibram substituta eventual
2.2.15. Matrícula do Responsável - substituta eventual	2517462

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRONOGRAMA-FÍSICO

3.1. A Cláusula Terceira do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 19/2019, no item 3.3 que trata do Cronograma-Físico, passa a vigorar com a seguinte alteração:

3.3. Cronograma-Físico				
Metas	Etapas	Produto	Resultado	Período de Execução
1. Execução da obra de restauração das fachadas, cúpulas, terraços, claraboias e implantação dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico do Museu Nacional de Belas Artes	1.1. serviços preliminares	Etapa concluída	Serviço concluído	01/2020 a 10/2022
	1.2. estrutura	Etapa concluída	Serviço concluído	
	1.3. arquitetura	Etapa concluída	Serviço concluído	
	1.4. impermeabilizações	Etapa concluída	Serviço concluído	
	1.5. instalações hidráulicas e de drenagem pluvial	Etapa concluída	Serviço concluído	
	1.6. serviços complementares	Etapa concluída	Serviço concluído	
	1.7. serviços auxiliares e administrativos	Etapa concluída	Serviço concluído	
2. Gerenciamento da obra de restauração das fachadas, cúpulas, terraços, claraboias e implantação dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico do Museu Nacional de Belas Artes	2.1. gerenciamento mensal da obra	Etapa concluída	Mês executado	05/2021 a 01/2023
3. Execução da obra de implantação dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico do Museu Nacional de Belas Artes	3.1. instalações provisórias	Etapa concluída	Serviço concluído	01/2020 a 10/2022
	3.2. administração local da obra	Etapa concluída	Serviço concluído	
	3.3. demolições e retiradas	Etapa concluída	Serviço concluído	
	3.4. restauro do reservatório inferior existente	Etapa concluída	Serviço concluído	

	3.5. instalação do sistema de detecção de fumaça	Etapa concluída	Serviço concluído	
	3.6. serviços complementares para execução do SDAI	Etapa concluída	Serviço concluído	
	3.7. instalação do sistema de descargas atmosféricas	Etapa concluída	Serviço concluído	
	3.8. serviços complementares para execução do SPDA	Etapa concluída	Serviço concluído	
	3.9. instalações elétricas para iluminação de emergência	Etapa concluída	Serviço concluído	
	3.10. serviços complementares para execução da iluminação de emergência	Etapa concluída	Serviço concluído	
	3.11. instalação do sistema de combate e prevenção contra incêndios	Etapa concluída	Serviço concluído	
	3.12. serviços complementares para execução do PSCIP	Etapa concluída	Serviço concluído	
	3.13. administração da obra	Etapa concluída	Serviço concluído	
4. Gerenciamento da obra de implantação dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico do Museu Nacional de Belas Artes	4.1. gerenciamento mensal da obra	Etapa concluída	Mês executado	05/2021 a 01/2023
5. Execução da obra de modernização da entrada de energia do Museu Nacional de Belas Artes	5.1. elaboração de projeto	Projeto executado	Projeto concluído	02/2022 a 03/2022
	5.2. execução da obra	Obra executada	Obra concluída	05/2022 a 07/2022
6. Gerenciamento da obra de modernização da entrada de energia do Museu Nacional de Belas Artes	6.1. gerenciamento mensal da obra	Etapa concluída	Mês executado	05/2022 a 07/2022

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A Cláusula Quinta do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 19/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Exercício	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$ 1,00)
14.422.2081.6067.0001	2019	174	449051	R\$ 7.332.911,44
			Total 2019	R\$ 7.332.911,44
14.422.5015.6067.0001	2021	174	339039	R\$ 61.239,78
			449051	R\$ 1.825.611,74
			Total 2021	R\$ 1.886.851,52

14.422.5015.6067.0001	2022	174	339039	R\$ 746.564,63
			449051	R\$ 10.543.357,81
			Total 2022	R\$ 11.289.922,44
14.422.5015.6067.0001	2023	174	339039	R\$ 142.518,11
			Total 2023	R\$ 142.518,11
Total Geral				R\$ 20.652.203,51

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência estabelecida pela Cláusula Sexta do Termo de Execução Descentralizada FDD nº 19/2019, com redação dada pelo 1º Termo Aditivo, fica prorrogada por mais 8 (oito) meses e 19 dias, ou seja, tem sua vigência prorrogada do dia 31 de outubro de 2022 para o dia 19 de julho de 2023, último dia para a execução de seu objeto.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A Unidade Descentralizadora publicará extrato do presente instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DATA E ASSINATURAS**

8.1. E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos.

Brasília, na data da assinatura.

Autoridade Descentralizadora	Autoridade Descentralizada
Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira	Carla Janne Farias Cruz
Secretário Nacional do Consumidor - substituto eventual	Presidente do Instituto Brasileiro de Museus - substituta eventual



Documento assinado eletronicamente por **CARLA JANNE FARIAS CRUZ, Usuário Externo**, em 29/12/2021, às 18:25, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira, Secretário(a) Nacional do Consumidor - Substituto(a) Eventual**, em 29/12/2021, às 18:46, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **16826312** e o código CRC **8CCD6ABA**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.